

**Planilha de Honorários da Execução**  
**Execução de Título Extrajudicial nº 1082089-35.2015.8.26.0100**

**- Fixados em 10% sobre o valor atualizado da demanda executiva, nos termos da decisão proferida em 17/08/2015:**

“Vistos. 1- À vista das demandas propostas contra os executados (fls. 94 e seguintes) indicando múltiplos inadimplementos, e a fim de acautelar os interesses do credor, defiro o arresto do bem imóvel indicado a fls. 113/115 (matrícula nº 5.143). Na esteira de precedentes do C. STJ, "Considerando que a medida cautelar de arresto tem a finalidade de assegurar o resultado prático e útil do processo principal, é de concluir que as hipóteses contempladas no art. 813, CPC, não são exaustivas, mas exemplificativas, bastando, para a concessão do arresto, o risco de dano e perigo da demora" (REsp. 123.659). 2- Anoto, para controle, que há averbação premonitória emanada de execução aforada pelo Banco Safra contra o coexecutado. 3- Lavre-se termo de arresto, expedindo-se a seguir certidão para averbação na matrícula, competindo ao credor diligenciar nesse sentido. 4- Após, cite(m)-se o (a) (s) executado (a)(s) para efetuarem o pagamento da dívida em 3 dias (CPC, artigo 652), intimando-os do arresto deferido. Desde já fixo a verba honorária em 10% do valor do débito (CPC, artigo 20, § 4º), a qual será reduzida da metade em caso de pagamento integral (CPC, artigo 652-A e par. único). Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, procederá o Sr. oficial de justiça à penhora de bens necessários à satisfação do débito, observando-se a ordem legal do art. 655, do CPC, caso o (a) (s) exequente (s) não tenha (m) indicado bens para penhora. Recaindo a penhora sobre bem imóvel, o sr. oficial de justiça intimará também o (a)(s) cônjuge(s) do (a)(s) respectivo (a)(s) executado (a)(s). Nos termos do art. 738, do CPC, o prazo de embargos é de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. Intimem-se.”

**- Cálculo dos honorários:**

Valor atualizado da dívida que lastreia a Execução (para Dezembro/2022)	R\$ 23.138.197,49
Percentual de honorários	10% sobre o valor atualizado do débito
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.313.819,74</b>

**Planilha de Custas Judiciais**  
**Execução de Título Extrajudicial nº 1082089-35.2015.8.26.0100**

**- Tabela de custas (com indicação por folha):**

<b>Natureza</b>	<b>Folhas</b>	<b>Data do desembolso</b>	<b>Valor originário</b>	<b>Valor atualizado<sup>1</sup></b>
Custas iniciais	117	12/08/2015	R\$ 29.005,98	R\$ 43.004,74
Custas procuração	120	11/05/2015	R\$ 15,76	R\$ 23,92
Custas de citação	123/124	11/08/2015	R\$ 63,75	R\$ 94,52
Custas de citação	161	26/01/2016	R\$ 141,30	R\$ 202,24
Custas de averbação	180	29/03/2016	R\$ 1.733,42	R\$ 2.421,07
Custas de averbação	180	29/03/2016	R\$ 69,39	R\$ 96,92
Custas citação	209	30/05/2016	R\$ 70,65	R\$ 97,62
Custas citação	240	15/12/2016	R\$ 15,50	R\$ 20,84
Custas de averbação	274/286	09/10/2017	R\$ 99,87	R\$ 132,47
Honorários periciais	294/295	04/05/2018	R\$ 8.000,00	R\$ 10.453,32
Custas de preparo de recurso	296/300 (autos em segundo grau)	22/04/2022	R\$ 319,70	R\$ 324,01
Custas de porte e retorno	296/300 (autos em segundo grau)	22/04/2022	R\$ 20,50	R\$ 20,78
<b>Total (somatória dos valores atualizados das custas)</b>				<b>R\$ 56.892,45</b>

<sup>1</sup> Atualizado com base no índice de atualização monetária do TJSP, a partir da data de desembolso até o mês corrente.

---

**Totalidade dos Valores Devidos**  
**Execução de Título Extrajudicial nº 1082089-35.2015.8.26.0100**

**- Tabela da totalidade dos valores devidos:**

Valor atualizado da dívida que lastreia Execução	R\$ 23.138.197,49
Total devido à título de honorários	R\$ 2.313.819,74
Total devido à título de custas judiciais	R\$ 56.892,45
<b>Total (somatória dos valores indicados acima)</b>	<b>R\$ 25.508.909,68</b>

**TOTAL: R\$ 25.508.909,68<sup>2</sup>**

---

<sup>2</sup> Esse é o valor que deve constar do edital de intimação acerca das hastas que vierem ser designadas para o leilão dos imóveis penhorados no curso da demanda.